



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



PROJETO DE LEI Nº 27/2025

"Proíbe a apreensão de mercadorias de ambulantes no Município de Palmares-PE e dá outras providências."

Art. 1º Fica proibida a apreensão de mercadorias pertencentes a ambulantes que exerçam atividade comercial no âmbito do Município de Palmares, ainda que de forma informal, desde que não estejam comercializando produtos ilícitos ou impróprios para consumo.

Art. 2º A fiscalização municipal, ao constatar qualquer irregularidade, deverá orientar o ambulante, fornecendo prazo razoável para a regularização da atividade, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 3º É vedado o uso de força ou violência física por parte da fiscalização municipal durante abordagens a ambulantes, devendo prevalecer sempre o respeito à dignidade da pessoa humana.

Art. 4º Caso haja descumprimento desta Lei, os servidores ou agentes envolvidos responderão administrativa e, se for o caso, civil e penalmente pelos excessos cometidos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, visando à organização do comércio ambulante e ao equilíbrio entre o ordenamento urbano e o direito ao trabalho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Palmares, 15 de abril de 2025

Windson Costa da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proteger os trabalhadores ambulantes do município de Palmares, que atuam por necessidade, buscando sustentar suas famílias em meio à dificuldade de acesso a empregos formais.

A apreensão de mercadorias prejudica diretamente a sobrevivência desses trabalhadores e agrava a situação de vulnerabilidade social em que muitos se encontram. Esta prática, embora muitas vezes respaldada por normas administrativas, não pode se sobrepor ao direito constitucional ao trabalho e à dignidade da pessoa humana.

Com esta proposta, busca-se estabelecer uma relação mais justa entre o poder público e os ambulantes, privilegiando a orientação, regularização e diálogo, em vez da repressão e da retirada forçada de mercadorias.

A cidade precisa ser para todos, e isso inclui respeitar e acolher aqueles que lutam diariamente com dignidade para garantir o próprio sustento.

Palmares, 15 de abril de 2025

Windson Costa da Silva
Vereador

DEUS PÁTRIA FAMÍLIA

24-05-1873

09-06-1879